LEI Nº 166/2002

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

À Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 849.950,04 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinqüenta reais e quatro centavos), destinados à conclusão da construção do Hospital Distrital de Santo Antônio da Platina, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, APMI de Santo Antônio da Platina e União Internacional da Família, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104281.118 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL

4490.51.00 *Obras e Instalações*..... R$. 849.950,04

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de abril de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf